

des flagelos da humanidade, com metas específicas a serem alcançadas até 2015. Na seqüência, o Senhor Secretário da Fazenda solicita, ao Senhor Presidente da CPP, e aos diretores da Companhia, que exponham aos Senhores Conselheiros, matéria relacionada à operação de obtenção de recursos financeiros pelo METRÔ, junto ao BNDESP (BNDES Participações), para a execução das obras de extensão da Linha 2 - Verde, Ana Rosa-Ipiranga ("Operação Linha 2"), incluindo a distribuição de Nota Técnica detalhando a operação. De posse da palavra, o representante da CPP observa que a estrutura contemplada visa a emissão de debêntures do METRÔ, permutáveis em ações ON e PN da CESP - Companhia Energética de São Paulo, cujo valor da operação é de R\$ 236 milhões, com prazo final de 15 anos e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 4%, e opção de permuta dos títulos por ações da CESP, destacando que outras características da operação encontram-se descritas na Nota Técnica. Para a execução da operação, prossegue, faz-se necessária a prestação de garantias da CPP e do METRÔ. Lembra que a participação da CPP, nesta operação é fundamental no sentido de complementar as garantias exigidas pelo BNDES ao METRÔ. Neste particular, o representante da CPP explica que será cedido fiduciariamente e sob condição suspensiva, parte do fluxo futuro de recebíveis de concessões rodoviárias, que a CPP adquiriu do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, abrangendo o período 2006-2013, e podendo, ainda, incluir o ano de 2014, nas condições descritas na Nota Técnica. Concluída a apresentação, e após debate, o Conselho Diretor do PPP decide recomendar, para a aprovação do Senhor Governador, a operação acima descrita, particularmente no que se refere à prestação de garantias pela CPP na operação da Linha 2 do METRÔ. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES
Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. FÁBIO LEPIQUE
Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR
Dr. DANIEL SONDER
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, Instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Gestor do PPP, em sua 9ª Reunião.
S.P. 29/11/05
GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado

Ata da Centésima Septuagésima Sexta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - Ped, Instituído por força da Lei Estadual 9.361-96

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e cinco, às dezessete horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima septuagésima sexta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual 9.361/96, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, e como membros presentes, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que justificou a ausência, e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador. O Senhor Vice Presidente do Conselho, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, Secretário de Economia e Planejamento, justificou a ausência, por encontrar-se em compromisso oficial previamente agendado. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES, Secretário dos Transportes Metropolitanos, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. DANIEL SONDER e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretores da CPP, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil, bem como os responsáveis técnicos pelos estudos relativos ao Projeto de Concessão do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, por ônibus na Região Metropolitana de São Paulo. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos que proceda a apresentação das diretrizes básicas do Edital Piloto referente à Área 2, que trata da "Concessão do Transporte Intermunicipal de Passageiros por Ônibus na Região Metropolitana de São Paulo". De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos reportando-se à reunião do PED, de n.º 171, de 14/04/2005, que tratou do assunto, lembra que, na oportunidade, o Conselho Diretor do PED houve por bem adiar as decisões sobre o Projeto, até que fosse finalizada a minuta do correspondente edital. Recorda, ainda, aos Senhores Conselheiros, a necessidade de se dar início ao processo licitatório, de forma a regularizar o sistema, atendendo,

não apenas determinação judicial, mas também, a conveniência técnica de se desenhar a concessão por área, e não por linha, tal como é atualmente estruturado o sistema. Nesse particular, demonstra que a Região Metropolitana de São Paulo passará a ser dividida em cinco áreas, a serem licitadas através de cinco editais concomitantes e distintos, mas seguindo as mesmas diretrizes do Edital Piloto, hoje apresentado, referente à Área 2. Na seqüência, a palavra é passada ao responsável técnico pelo Projeto, para que exponha as Diretrizes Básicas do citado Edital Piloto, que tem como objeto a Concessão de Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros por ônibus na Região Metropolitana de São Paulo, cobrindo 12 municípios, a saber: Barueri, Cajamar, Caieiras, Carapicuíba, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba e São Paulo. Ao informar que o prazo da concessão para a exploração desses serviços de transporte será de 10 anos, observa, também, que às concessionárias caberá investir em material rodante, garagens e sistema de arrecadação e controle (não reversíveis), ficando a cargo do Poder Concedente, os investimentos em terminais e viário, a serem implantados de acordo com a sua política. Quanto às receitas das concessionárias, esclarece que serão obtidas, através da tarifa paga pelos usuários, cuja base é a grade tarifária atual, e das receitas adicionais oriundas de exploração, comercial, publicidade e outras que surgirem durante a vigência do contrato. Informa, ainda, que, além dos custos decorrentes da execução dos serviços, as concessionárias deverão arcar com as seguintes despesas e ônus da concessão: i) parcela A, correspondente à Taxa de Gerenciamento a ser paga à EMTU, na proporção de 3,86% da receita tarifária das linhas comuns e 10,50% da receita tarifária das linhas especiais; ii) parcela B, referente ao percentual a ser pago pelo vencedor ao Poder Concedente como ônus da concessão; e iii) percentual de 20% das receitas marginais a serem pagas à EMTU, à título de exploração comercial e outras receitas. Dentre as principais obrigações da concessionária, o responsável técnico pelo Projeto destaca: a) implantação da operação global em até 180 dias; b) implantação de sistema de gestão das atividades, compreendendo arrecadação e controle de oferta em até 360 dias; c) manutenção da idade média da frota igual ou inferior a seis anos; d) adequação da frota às normas vigentes, para atendimento a deficientes e portadores de mobilidade reduzida; e e) operação, manutenção e conservação dos terminais e viário, quando implantados pelo poder concedente. Com relação à questão das tarifas a serem pagas pelos usuários, continua, o edital prevê que sua revisão e reajuste serão estabelecidos em conformidade com a política tarifária do Poder Concedente, tal como definido no âmbito do Decreto n.º 42.859, de 11/02/1998. A seguir, o expositor passa a descrever, em linhas gerais, as premissas que servirão de base para orientar os procedimentos de reajuste e revisão do Contrato, como sendo: a) reajuste será feito com base em fórmula paramétrica que considera salário, preço do combustível, preço de veículos e variação do IPC-FIPE; e b) revisão será realizada, quando ocorrer uma das seguintes situações: i) disparidade entre o reajuste da tarifa determinado pelo Poder Concedente e os efeitos inflacionários medidos pela fórmula paramétrica; ii) incremento de ganhos oriundos de fontes alternativas de receitas; ou iii) redução de custos oriundos de ganhos de produtividade gerados por fatores externos à Concessionária. Acrescenta que a revisão do Contrato pode ser feita a qualquer tempo, visando recompor seu equilíbrio econômico-financeiro como forma de corrigir eventuais distorções na estrutura de custos ou no compartilhamento de ganhos. A implementação da revisão contratual, prossegue, poderá ser efetivada através das seguintes modalidades, ou de suas combinações: a) alteração do valor da tarifa; b) revisão do percentual das receitas marginais; c) alteração nos parâmetros operacionais e dos indicadores de qualidade do transporte, sempre no sentido de garantir a melhoria no serviço oferecido. Quanto às garantias contratuais, o expositor assinala que, no que se refere à frota, será exigida uma Carta de Fiança no valor de R\$ 50 mil por veículo e, para assegurar o cumprimento fiel do Contrato, será fixado o percentual de 0,5% do valor contratual. Finalizando sua exposição, observa que, caberá a EMTU, a tarefa de regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua operação, primeiro passo para a criação de um agente regulador para o setor. Dentre as manifestações expressas pelos Senhores Conselheiros, ao longo dos debates, destaca-se a preocupação de se evitar, em primeiro lugar, que as revisões contratuais impliquem em subsídios à Concessionária, a serem cobertos com recursos públicos e, em segundo, que as revisões sejam encaminhadas apenas quando houver a necessidade de se assegurar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. Concluída a fase dos debates, e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos, o Conselho Diretor do PED aprova o conteúdo do Edital, tal como apresentado pelo responsável técnico pelo projeto, e autoriza a sua publicação. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita, ao Senhor Secretário Técnico e Executivo do Conselho, que exponha os detalhes da operação de emissão de aproximadamente R\$ 310 milhões em debêntures do Metrô permutáveis em ações da CESP e da CTEEP, excedentes do controle, a serem subscritas pelo BNDESPAR (BNDES Participações) para financiamento das obras de expansão da Linha 2 - Verde do Metrô, como tema da parte da reunião que trata de Outros Assuntos. De posse da palavra, o Senhor Secretário Técnico e Executivo do Conselho explica que a operação inclui a opção de compra dessas ações pelo BNDES, na hipótese de ocorrer valorização acima de 30% do valor estipulado como "preço de referência", que, neste caso, corresponde ao preço dos 90 dias anteriores a 31 de agosto de 2005. Isto significa, prossegue, que o BNDES poderá optar por permutar suas debêntures do Metrô por ações da CESP e da CTEEP e, com isso, obter um ganho econômico acima da simples taxa de juros de uma operação normal de financiamento. Esclarece, ainda, que, trata-se de uma operação baseada em renda variável e não em renda fixa, exatamente por estar a cargo do

BNDESPAR. Conclui sua apresentação, informando que o valor total das ações objeto da operação é de, aproximadamente, R\$ 239 milhões, assim discriminadas: 9,8 bilhões de ações CESP ON, a R\$ 8,99 cada lote de mil; 7,7 bilhões de ações CESP PN, a R\$ 10,41 cada lote de mil; e 3,5 bilhões de ações CTEEP PN, a R\$ 20,46 cada lote de mil. A matéria é colocada em votação pelo Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED e os Senhores Conselheiros, levando em consideração a relevância do projeto e as condições favoráveis negociadas junto ao BNDES, e sendo indispensável para a implementação dessa operação que as ações objeto de futura permuta sejam de titularidade da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, decidem recomendar, para a aprovação do Senhor Governador, a transferência das seguintes ações da titularidade da Fazenda do Estado de São Paulo, para a titularidade do METRÔ, tendo como valores mínimos o preço médio dos 90 pregões anteriores a 31/08/2005: 9.757.405.560 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e sessenta) ações CESP ON, a R\$ 8,99 / lote de mil; 7.686.364.140 (sete bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, e cento e quarenta) ações CESP PN, a R\$ 10,41 / lote de mil); e 3.497.628.960 (três bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta) ações CTEEP PN, a R\$ 20,46 / lote de mil. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. ARNALDO MADEIRA
Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR
Dr. DANIEL SONDER
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Septuagésima Sexta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - Ped, Instituído por força da Lei Estadual 9.361-96

Despacho do Governador
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED, em sua 176ª Reunião.
S.P. 04/10/05
GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado

Ata da Nona Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco, às 17,00 horas, através de Conferência Call (comunicação telefônica), foi realizada a nona reunião extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como membros participantes, o Senhor Presidente do Conselho, Dr. CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador do Estado, o Senhor Vice-Presidente do Conselho, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, Secretário de Economia e Planejamento, os Conselheiros, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador, além dos convidados, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, Diretor-Presidente do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. O Senhor Presidente do Conselho comunica que reúne, em Conferência Call, os participantes acima citados, com o propósito de finalizar os trabalhos relativos ao book building (listagem das indicações de interesse e/ou pedidos de aquisições de ações ordinárias por parte dos investidores institucionais), etapa fundamental para estabelecer o preço de venda das ações do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, objeto do processo de oferta pública de ações da empresa, nos termos apresentados perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O Senhor Presidente do Conselho informa, de início, que as condições de negociação do preço de venda transcorrem de acordo com o previsto, sinalizando um preço final de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por ação, que representa o valor mais alto da faixa de preço anteriormente recomendada por este Conselho e aprovada pelo Senhor Governador, e que constou do Prospecto Preliminar de Venda. Feitas as explicações adicionais solicitadas, o Senhor Presidente do Conselho consulta, os membros participantes, sobre a oportunidade de realizar a venda de 26.758.934 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BNC e de titularidade do Governo do Estado de São Paulo, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sob coordenação conjunta do Banco UBS S.A. ("Coordenador Líder") e do Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A. ("Coordenador"), e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta", sujeita a registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, conforme os procedimentos previstos na Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), e com esforços de venda das Ações no exterior ("Oferta"), com base em isenções de registro previstas no Securities Act de 1933 dos Estados Unidos

da América. A quantidade de ações, prossegue, é acrescida de mais 4.013.840 (quatro milhões, treze mil, oitocentos e quarenta) de ações ordinárias, de emissão do BNC ("Ações Adicionais"), representando 15% da Oferta, ao mesmo preço, conforme opção outorgada pelo Acionista Vendedor aos Coordenadores da Oferta, e exercida pelo Coordenador Líder com o consentimento do Coordenador, para a aquisição das Ações Adicionais ("Opção"), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, destinadas a atender à demanda excedente, adquiridas nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas. Observa que essa Opção será exercida pelo Coordenador Líder no prazo de até 30 dias a contar da data da assinatura do Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão do BNC, a ser celebrado entre o BNC e o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia. Entendendo ser esse valor compatível com as expectativas reveladas pelos estudos elaborados pelo Consórcio responsável pelo Contrato DICES.3 N.º 6661/05, do Processo DFI 2005/0004, tendo o UBS Investment Bank, como Coordenador Global, e o Morgan Stanley, como Joint Bookrunner, valor esse referendado pelo Conselho Diretor do PED, em sua 8ª Reunião Extraordinária, datada de 04 de outubro de 2005, os Senhores Conselheiros decidem recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, o preço de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por ação, para concretizar essa venda. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião, em Conferência Call, por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos participantes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. ARNALDO MADEIRA
Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Nona Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Despacho do Governador
Aprovo a recomendação proposta pelo Conselho Diretor do PED em sua 9ª Reunião Extraordinária.
S.P.26/10/05
GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado

Ata da Centésima Septuagésima Sétima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - Ped, Instituído por força da Lei Estadual 9.361-96

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às onze horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima septuagésima sétima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual 9.361/96, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, Vice-Presidente, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, Secretário de Economia e Planejamento, e como membros presentes, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. FÁBIO LEPIQUE, Secretário Adjunto da Casa Civil, na qualidade de substituto do titular, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, que justificou a ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia, e Desenvolvimento Econômico, que também justificou a ausência, e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora do Estado - Assessora, Dr. OSVALDO ALFAIA JÚNIOR, Assessor da Presidência da CESP, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. DANIEL SONDER e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretores da CPP, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil, bem como os representantes do Consórcio Corredeira, vencedor da concorrência n.º ASC/F/2012/2005, relativa à prestação de serviços de consultoria para o processo de desestatização da CTEEP. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao representante do Consórcio Corredeira que apresente o estágio atual dos trabalhos relacionados ao processo de alienação da CTEEP. De posse da palavra, o representante do Consórcio Corredeira faz, de início, uma breve síntese dos pontos a serem expostos na presente reunião, com destaque para o detalhamento das atividades que estão sendo desenvolvidas, tanto pelos assessores financeiros como jurídicos, bem como do cronograma indicativo da operação. No que se refere aos aspectos abordados pela assessoria financeira, o representante do Consórcio Corredeira relaciona as seguintes ações: a) a conclusão da elaboração do material básico, em português e inglês, contendo as informações preliminares resumidas da Companhia, denominada como Teaser, a serem disponibilizadas aos potenciais investidores, sem compromisso de confidencialidade; b) a finalização da versão em português, e